



VOCÊ É ESTUDANTE DO 4º ANO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS?

patextenso

Sindcont-SP

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo  
Tel.: (11) 3224-5100/Fax.: (11) 3223-2390



CADASTRE-SE

- Associação
- Benefícios Oferecidos
- Capacitação Profissional
- Contato
- Downloads
- Guia de Conveniados
- Institucional
- Links Úteis
- Notícias da Casa
- Ouvidoria
- Parcerias e Convênios
- Publicações
- Sala de Imprensa
- Serviços Prestados

Busca



Revista Paulista de Contabilidade  
=Regulamento=

Enquete

Que tipo de contabilista é você?

- Associado
- Não associado
- Estudante
- Aposentado

Votar



Publicações

### Especialista em implantação do SPED orienta para o uso do documento fiscal

Criada em 2005 e válida em todos os Estados brasileiros, a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e chegou para desembaraçar a relação entre Fiscos e contribuintes. O documento fiscal eletrônico foi desenvolvido com a proposta de reduzir custos de impressão e aquisição do documento fiscal, permitir o acompanhamento do trânsito das mercadorias e facilitar consulta das notas pela internetP.

Priscila Lima, especialista em Projeto Sped da Apress Consultoria Contábil criou uma lista com 13 dicas sobre o tema. Confira:

**1. Danfe não é NFe** - O Documento Auxiliar de Nota Fiscal - Danfe - não é a Nota Fiscal Eletrônica, e sim a representação gráfica da NF-e e tem as seguintes funções: acompanhar a mercadoria em trânsito, fornecendo informações básicas sobre a operação em curso (emitente, destinatário, valores etc.); conter a Chave de Acesso, composta por 44 números, para consulta das informações da NF-e; auxiliar na escrituração das operações documentadas por Nota Fiscal Eletrônica.

**2. XML** - A Nota Fiscal Eletrônica é o arquivo popularmente chamado de arquivo XML. O contribuinte emissor de NF-e é responsável pela sua guarda por, no mínimo, cinco anos. Por isto pesquise e adote sistemas eficientes e confiáveis de *backup*.

**3. Assinatura Digital** - Além de armazenar o XML por 5 anos, o contribuinte deve sempre verificar se o arquivo gerado é válido, pois, pelo conceito da NF-e, a validade do documento é garantida pela assinatura digital. Não esqueça de verificar se a assinatura digital, que garante a integridade e autenticidade de arquivos eletrônicos, é válida. Se não for, mesmo que a NFe esteja autorizada, o contribuinte estará armazenando um documento inválido e poderá sofrer consequências. já que é o responsável pela guarda do documento.

**4. Segurança** - Fique atento à segurança de seu Certificado Digital. Existem dois tipos válidos para assinar a NF-e: o e-CNPJ, que além de assinar a NFe dá acesso a diversos serviços na Receita Federal e o e-NFe, que só permite assinar a nota fiscal.

**5. Dispensa de emissão** - No caso da legislação de São Paulo, de acordo com a Portaria CAT 162/2008, há alguns casos em que o contribuinte fica dispensado da emissão de NF-e. Por exemplo, na venda fora do estabelecimento, desde que na remessa e no retorno da mercadoria sejam expedidas NFe. As vendas efetuadas fora do



A Qualicorp reuniu os profissionais da mesma categoria em um grupo.

Eventos

#### Quinta Qualitativa - Palestra Sped Contábil

#### Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

Participe das reuniões do Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis, que acontecem às quartas-feiras, das 19h às 21h na sede do Sindicato.

#### Palestra no Centro de Estudos de SBC: Sped Fiscal/Contábil e Nota Fiscal Eletrônica

Próximos Cursos

#### Custos e Formação de Preços

27/08/10

#### IFRS para pequenas e médias empresas

27/08/10

#### Abertura de Empresas - Informatizado

27/08/10

#### Tributação na Fonte (IRPJ / CSLL / PIS e COFINS)

30/08/10

[Clique aqui e conheça a grade completa dos cursos](#)

**CONTABILISTA: DISPONIBILIZE SEUS DADOS PARA ATENDER OS MEI's**

**Obtenha Contatos de Contabilistas que atuam em nossa base territorial**

**Informações PASSO A PASSO para a formalização**

estabelecimento podem ser emitidas em papel, nos modelos 1 ou 1 A. Neste caso, o contribuinte deverá preencher o campo Informações Complementares com a descrição "Dispensado de emissão de NF-e - PCAT 162/2008 - artigo 7º - Hipótese \_\_\_" e demais informações, dependendo da hipótese de dispensa.

**6. Informe à Sefaz** – Toda e qualquer movimentação que envolva NFe deve ser autorizada pela Secretaria da Fazenda – Sefaz de origem do contribuinte. Em suma, para emitir, cancelar ou inutilizar a NF-e, o arquivo deve ser transmitido para a secretaria, pois, sem a autorização deste órgão, o documento não tem validade.

**7. Negativo** - Se a nota fiscal for rejeitada pela Sefaz, independente do erro apontado pelo órgão, ela não fica armazenada no banco de dados do órgão. Caso isso tenha ocorrido, o contribuinte deve corrigir o documento e retransmiti-lo para que a Secretaria o autorize. Importante: Caso a nota rejeitada não seja retificada e retransmitida, esta numeração não constará na base de dados da Sefaz e deverá ser inutilizada por quebra de sequência.

**8. De olho nas datas** – Atualmente, o prazo para cancelamento da NFe é de até 168 horas após sua autorização. A partir de 1º de janeiro de 2011 ficará reduzido para 24 horas. No caso do Estado de São Paulo, a partir da Portaria CAT 123/10, será recebido fora do prazo regulamentar o pedido de cancelamento da NF-e, a partir da data de autorização em até 744 horas (31 dias). Porém, vale ressaltar que o contribuinte está suscetível a multa, de acordo com o Regulamento do ICMS (RICMS).

**9. Cuidado com o "autocompletar"** - A Nota Fiscal Eletrônica não poderá ser cancelada quando ocorrer a saída da mercadoria. Muitos softwares emissores no mercado preenchem automaticamente a data de saída na nota. Ou seja, mesmo que a mercadoria não tenha saído de fato, o documento não poderá ser cancelado, pois, para o Fisco, a data preenchida corresponde àquela em que produto transitou. Logo, o contribuinte deverá adotar outros procedimentos em vez do cancelamento, como, por exemplo, providenciar a nota de devolução.

**10. Não é obrigatório** - O preenchimento do campo "data de saída/entrada" não é obrigatório para que a NF-e seja validada. O programa emissor pode deixar este campo em branco, mas é importante que, quando a mercadoria sair da empresa, ela esteja devidamente descrita no Danfe.

**11. É obrigatório** - Fique atento a outras obrigatoriedades fiscais além da emissão da NFe. Muitas empresas, por exemplo, são obrigadas à geração do arquivo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços – Sintegra, que deve conter tanto as notas fiscais de emissão própria quanto as notas fiscais de compra de mercadorias ou produtos.

**12. Não se engane com slogans de soluções completas** - Muitos softwares emissores têm apenas as funcionalidades para emitir a NF-e e não oferecem outros módulos como controle de estoque e a geração do arquivo Sintegra, por exemplo. Não se engane com slogans de soluções completas e peça ajuda ao seu contador antes de contratar um software emissor.

**13. Problemas ou falta de conectividade** - Quando

acontecerem problemas que o impeçam de emitir a NF-e, existem soluções de contingência, como Sistema de Contingência do Ambiente Nacional – Scan, Declaração Prévia de Emissão em Contingência – Dpec e Formulário de Segurança. A opção por uma destas soluções depende do problema que impede a autorização da NF-e. Nos casos em que não há conectividade à internet, a única opção é o Formulário de Segurança, que deverá ser comprado apenas em gráficas credenciadas pelo Fisco.

**Fonte: Cotidiano Digital**

[Volta/Back](#)

desenvolvido por [porextenso.com](http://porextenso.com)

Pç Ramos de Azevedo, 202 Centro - SP - Tel.: (11) 3224-5100/Fax.: (11) 3223-2390